

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

DECRETO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo

DECRETO Nº 068, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 008/2007, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, incisos, I, II, III e IV da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso II da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º A gratificação instituída para os ocupantes dos cargos de que trata o art. 15º da Lei nº 008/2007, de 22 de outubro de 2007 e, Edital nº 001/2008 de 07 de dezembro de 2008, será paga na forma regulamentada neste Decreto, conforme lista abaixo relacionada. Quais são:

- Diretor Administrativo;
- Coordenador de Legislativo;
- Procurador Jurídico;
- Controlador Interno;

Art. 2º Os ocupantes dos cargos de que trata o artigo anterior, farão jus a perceber o percentual de 30% (Trinta por cento) sobre o valor dos seus respectivos vencimentos, conforme limite estabelecido no art. 19º da Lei nº 008/2007.

Art. 3º O valor da gratificação será reduzido proporcionalmente se durante o mês, os ocupantes dos cargos previstos no art. 1º deste Decreto que incidirem nas seguintes ocorrências:

- I – faltar injustificadamente ao trabalho;
- II – comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se dele antecipadamente, sem autorização;
- III – infringir as normas regulamentares do Setor.

§ Único - A redução do valor da gratificação dar-se-á na razão de 1/22 (um vinte e dois avos) do seu valor por ocorrência.

Art. 4º - O servidor a que se refere o *caput* deste artigo que sofrer penalidade disciplinar de suspensão ou de advertência perderá o valor integral da gratificação no mês da ocorrência, quando possível, ou no mês subsequente.

Art. 5º- A gratificação extraordinária não será paga ao servidor nas hipóteses de afastamento remunerado do exercício do cargo e em virtude de férias e demais licenças remuneradas.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 1º de Março de 2011.

Câmara Municipal de Cafarnaum, 14 de Março de 2011.

GENILSON SEVERO DE SOUZA
Presidente da Câmara